



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício n° 19/2025 - SNJ

Leme, 07 de fevereiro de 2025.

Excelentíssima Senhora,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Complementar que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 806 de 12 dezembro de 2019, alterada pelas Leis Complementares nºs 877, de 10 de março de 2023, 881, de 30 de março de 2023, 893, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos profissionais do Magistério Público de Leme”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**  
**Prefeito do Município de Leme**

À

Excelentíssima Senhora,

**Cintia Cristina Grossklauss**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP

Nesta



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_/2025

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 806 de 12 dezembro de 2019, alterada pelas Leis Complementares nºs 877, de 10 de março de 2023, 881, de 30 de março de 2023, 893, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos profissionais do Magistério Público de Leme”

**Art. 1º** Os grupos salariais dos servidores ocupantes dos cargos de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor Substituto, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, constantes do Anexo IV, Tabela “1”, “2” e da Lei Complementar nº 806, de 12 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

TABELA A		Nível	Graus									
Grupo			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PEB I	1	R\$ 3.624,23	R\$ 3.696,71	R\$ 3.789,13	R\$ 3.902,80	R\$ 4.039,40	R\$ 4.200,98	R\$ 4.390,02	R\$ 4.609,52	R\$ 4.863,05	R\$ 5.154,83	R\$ 5.489,89
	2	R\$ 3.805,44	R\$ 3.881,55	R\$ 3.978,59	R\$ 4.097,94	R\$ 4.241,37	R\$ 4.411,03	R\$ 4.609,52	R\$ 4.840,00	R\$ 5.106,20	R\$ 5.412,57	R\$ 5.764,39
	3	R\$ 4.033,77	R\$ 4.114,44	R\$ 4.217,30	R\$ 4.343,82	R\$ 4.495,85	R\$ 4.675,69	R\$ 4.886,09	R\$ 5.130,40	R\$ 5.412,57	R\$ 5.737,33	R\$ 6.110,25
	4	R\$ 4.316,13	R\$ 4.402,45	R\$ 4.512,51	R\$ 4.647,89	R\$ 4.810,56	R\$ 5.002,99	R\$ 5.228,12	R\$ 5.489,53	R\$ 5.791,45	R\$ 6.138,94	R\$ 6.537,97
	5	R\$ 4.661,42	R\$ 4.754,65	R\$ 4.873,51	R\$ 5.019,72	R\$ 5.195,41	R\$ 5.403,23	R\$ 5.646,37	R\$ 5.928,69	R\$ 6.254,77	R\$ 6.630,05	R\$ 7.061,01
TABELA B		Nível	Graus									
Grupo			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PEB II	1	R\$ 3.936,40	R\$ 4.015,13	R\$ 4.115,51	R\$ 4.238,98	R\$ 4.387,34	R\$ 4.562,83	R\$ 4.768,16	R\$ 5.006,57	R\$ 5.281,93	R\$ 5.598,85	R\$ 5.962,77
	2	R\$ 4.133,22	R\$ 4.215,89	R\$ 4.321,29	R\$ 4.450,92	R\$ 4.606,71	R\$ 4.790,98	R\$ 5.006,57	R\$ 5.256,90	R\$ 5.546,03	R\$ 5.878,79	R\$ 6.260,91
	3	R\$ 4.381,22	R\$ 4.468,84	R\$ 4.580,56	R\$ 4.717,98	R\$ 4.883,11	R\$ 5.078,43	R\$ 5.306,96	R\$ 5.572,31	R\$ 5.878,79	R\$ 6.231,52	R\$ 6.636,56
	4	R\$ 4.687,90	R\$ 4.781,66	R\$ 4.901,20	R\$ 5.048,24	R\$ 5.224,93	R\$ 5.433,92	R\$ 5.678,45	R\$ 5.962,37	R\$ 6.290,30	R\$ 6.667,72	R\$ 7.101,12
	5	R\$ 5.062,94	R\$ 5.164,19	R\$ 5.293,30	R\$ 5.452,10	R\$ 5.642,92	R\$ 5.868,64	R\$ 6.132,73	R\$ 6.439,36	R\$ 6.793,53	R\$ 7.201,14	R\$ 7.669,21
TABELA C		Nível	Graus									
Grupo			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR SUBSTITUTO	1	R\$ 3.407,44	R\$ 3.475,59	R\$ 3.562,48	R\$ 3.669,35	R\$ 3.797,78	R\$ 3.949,69	R\$ 4.127,43	R\$ 4.333,80	R\$ 4.572,16	R\$ 4.846,49	R\$ 5.161,51
	2	R\$ 3.577,81	R\$ 3.649,37	R\$ 3.740,60	R\$ 3.852,82	R\$ 3.987,67	R\$ 4.147,18	R\$ 4.333,80	R\$ 4.550,49	R\$ 4.800,77	R\$ 5.088,81	R\$ 5.419,54
	3	R\$ 3.792,48	R\$ 3.868,33	R\$ 3.965,04	R\$ 4.083,99	R\$ 4.226,93	R\$ 4.396,01	R\$ 4.593,83	R\$ 4.823,52	R\$ 5.088,81	R\$ 5.394,14	R\$ 5.744,76
	4	R\$ 4.057,95	R\$ 4.139,11	R\$ 4.242,59	R\$ 4.369,87	R\$ 4.522,81	R\$ 4.703,73	R\$ 4.915,39	R\$ 5.161,16	R\$ 5.445,03	R\$ 5.771,73	R\$ 6.146,82
	5	R\$ 4.382,59	R\$ 4.470,24	R\$ 4.582,00	R\$ 4.719,46	R\$ 4.884,64	R\$ 5.080,03	R\$ 5.308,63	R\$ 5.574,06	R\$ 5.880,63	R\$ 6.233,47	R\$ 6.638,61
TABELA D		Nível	Graus									
Grupo			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
SUPERVISOR DE ENSINO	1	R\$ 6.800,99	R\$ 6.937,00	R\$ 7.110,43	R\$ 7.323,74	R\$ 7.580,07	R\$ 7.883,28	R\$ 8.238,02	R\$ 8.649,93	R\$ 9.125,67	R\$ 9.673,21	R\$ 10.301,95
	2	R\$ 7.209,04	R\$ 7.353,22	R\$ 7.537,06	R\$ 7.763,17	R\$ 8.034,88	R\$ 8.356,27	R\$ 8.732,31	R\$ 9.168,92	R\$ 9.673,21	R\$ 10.253,60	R\$ 10.920,05
	3	R\$ 7.713,68	R\$ 7.867,95	R\$ 8.064,65	R\$ 8.306,59	R\$ 8.597,32	R\$ 8.941,21	R\$ 9.343,57	R\$ 9.810,75	R\$ 10.350,34	R\$ 10.971,36	R\$ 11.684,41
	4	R\$ 8.446,48	R\$ 8.615,41	R\$ 8.830,79	R\$ 9.095,71	R\$ 9.414,06	R\$ 9.790,63	R\$ 10.237,17	R\$ 10.749,03	R\$ 11.340,23	R\$ 12.020,64	R\$ 12.801,95
	5	R\$ 9.291,12	R\$ 9.476,95	R\$ 9.713,87	R\$ 10.005,29	R\$ 10.355,47	R\$ 10.769,69	R\$ 11.254,33	R\$ 11.817,04	R\$ 12.466,98	R\$ 13.215,00	R\$ 14.073,95
TABELA E		Nível	Graus									
Grupo			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
DIRETOR DE ESCOLA	1	R\$ 6.574,37	R\$ 6.705,85	R\$ 6.873,50	R\$ 7.079,70	R\$ 7.327,49	R\$ 7.620,59	R\$ 7.963,52	R\$ 8.361,70	R\$ 8.821,59	R\$ 9.350,89	R\$ 9.958,69
	2	R\$ 7.100,32	R\$ 7.242,32	R\$ 7.423,38	R\$ 7.646,08	R\$ 7.913,69	R\$ 8.230,24	R\$ 8.600,60	R\$ 9.030,63	R\$ 9.527,32	R\$ 10.098,96	R\$ 10.755,35
	3	R\$ 7.739,34	R\$ 7.894,13	R\$ 8.091,48	R\$ 8.334,23	R\$ 8.625,93	R\$ 8.970,96	R\$ 9.374,66	R\$ 9.843,39	R\$ 10.384,78	R\$ 11.007,86	R\$ 11.723,33
	4	R\$ 8.474,58	R\$ 8.644,07	R\$ 8.860,17	R\$ 9.125,98	R\$ 9.445,39	R\$ 9.823,20	R\$ 10.265,25	R\$ 10.778,51	R\$ 11.371,33	R\$ 12.053,61	R\$ 12.837,09
	5	R\$ 9.322,04	R\$ 9.508,48	R\$ 9.746,19	R\$ 10.038,58	R\$ 10.389,93	R\$ 10.805,53	R\$ 11.291,77	R\$ 11.856,36	R\$ 12.508,46	R\$ 13.258,97	R\$ 14.120,80



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

**Art. 2º** Ficam mantidos o nível e grau dos servidores ocupantes dos cargos de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor Substituto, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de fevereiro de 2025.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Cumprimentamos os ilustres membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 806 de 12 dezembro de 2019, alterada pelas Leis Complementares nºs 877, de 10 de março de 2023, 881, de 30 de março de 2023, 893, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos profissionais do Magistério Público de Leme”

O presente Projeto de Lei Complementar visa reajustar o piso salarial do magistério. Referido projeto trata da majoração e valorização dos profissionais da educação pública municipal.

Entendemos que a majoração e valorização dos profissionais da educação, vem de encontro aos anseios da categoria, que há tempos aguardam uma valorização e motivação maior em relação aos resultados nos trabalhos que eles produzem em prol da Educação Municipal.

Anexamos ao presente, o respectivo impacto orçamentário e financeiro para atender a legislação e ao processo legislativo.

Frisamos que os valores propostos estão dentro das reais possibilidades e condições financeiros do Poder Executivo, sem prejuízo aos demais programas de gestão.

Destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência, e. com amparo nestes, bem como tendo em vista a necessidade do célebre encaminhamento dos trâmites para perfectibilização do repasse financeiro, recomenda-se a observância do regime de urgência previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme.



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Dante do exposto, na certeza da proverbial atenção do Ilustre Presidente e seus Dignos Vereadores e, convictos de que nossa propositura receberá a aprovação dessa Colenda Câmara Casa de Leis, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Claudemir Aparecido Borges**  
**Prefeito Municipal de Leme**



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## **DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS**

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformandose com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Leme, 07 de fevereiro de 2025.

**Claudemir Apareciod Borges**  
**Prefeito Municipal de Leme**

## **Estudo do Impacto Orçamentário-Financeiro n° 10/2025**

Enfatiza-se que o presente estudo atende ao dispositivo contido nos art. 15,16,17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e, tem por objetivo demonstrar o impacto orçamentário e financeiro, para os exercícios de 2025 a 2027, referente a Projeto de Lei Complementar que **“Dispõe sobre a adequação da remuneração dos profissionais do magistério da rede pública municipal, em conformidade com a atualização do Piso Salarial Nacional do Magistério, conforme determina a legislação federal vigente.”**

### **1 - Parâmetros e premissas utilizados no Impacto Orçamentário/Financeiro**

- a) Relatório do Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo – referente ao mês de dezembro/2024;
- b) Projeção IPCA para os anos de 2025 a 2027 extraído do Relatório Focus;

### **2. – Do Estudo do Impacto Orçamentário/Financeiro**

Considerando que a valorização dos profissionais da educação é essencial para a melhoria da qualidade do ensino público, refletindo diretamente no desempenho dos alunos e na eficiência do sistema educacional;

Considerando que a presente adequação salarial representa um avanço significativo na política educacional do município, garantindo a correta aplicação dos recursos do FUNDEB e cumprindo com a legislação que regulamenta a remuneração dos docentes;

Considerando Portaria INTERMINISTERIAL MEC/MF Nº 13, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024;

Considerando Memorando nº 247/2025, que solicita impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei, com informações oriundas do Departamento de Gestão de Pessoas;

Considerando índice **de pessoal 41,42%**, conforme o relatório do mês de dezembro de 2024, terceiro quadrimestre;

Considerando que após o último impacto realizado, o índice foi elevado para **41,77%**;

Considerando por fim que o aumento previsto nas despesas apontado pelo relatório do Departamento de Gestão de Pessoas para o exercício de **2025** é de **R\$ 5.572.062,35**.

Abaixo Impacto realizado:

ALTUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL MAGISTÉRIO -				
PISO SALARIAL MAGISTÉRIO -	VALOR FOLHA JANEIRO/2025	SALÁRIO ATUAL X NOVO SALÁRIO	VALOR PROJETADO MENSAL FOLHA (PISO+REAJUSTE)	VALOR PROJETADO ANUAL FOLHA (PISO+REAJUSTE)
MAGISTÉRIO	R\$ 4.919.644,45	R\$ 428.284,28	R\$ 5.365.060,10	R\$ 64.380.721,21
TOTAL	R\$ 4.919.644,45	R\$ 428.285,28	R\$ 5.365.060,10	R\$ 64.380.721,21

Impacto	
Previsão Orçamentária Atualizada Despesa Pessoal 2025 FUNDEB	74.860.000,00
Valor total da folha anual projetada com reajuste proposto no projeto de lei	64.380.721,21
Impacto sobre a despesa orçada total FUNDEB de pessoal 2025	0,860%

Orçamento Atualizado - Despesa com Pessoal	2025	R\$ 74.860.000,00
Valor Projetado Anual Folha de Pagamento (Reajustado)		R\$ 64.380.721,21
Impacto % da despesa no 1º exercício		0,860%
Orçamento Atualizado- Despesa com Pessoal	2026	R\$ 77.854.400,00
Valor Projetado Anual Folha de Pagamento (Reajustado)		R\$ 66.955.950,06
Impacto % da despesa no 2º exercício		0,860%
Orçamento Atualizado - Despesa com Pessoal	2027	R\$ 80.968.576,00
Valor Projetado Anual Folha de Pagamento (Reajustado)		R\$ 69.567.232,11
Impacto % da despesa no 3º exercício		0,860%
NOTAS: 1. Para projetar os valores para 2026 e 2027 foram utilizados os percentuais de 4% e 3,9%. IPCA - Relatório Focus - 2. O Orçamento Atualizado refere-se a ajustes que serão efetuados na receita considerando as novas portarias do FUNDEB expedidas após a elaboração da LOA 2025.		

Índice apurado em dezembro/2024 (3ºQuadrimestre)	41,42%
Índice projetado para 2025 após aprovação do Projetos de Lei	42,85%

### 3. Das dotações orçamentárias para cobertura das despesas

A implementação da atualização do Piso Salarial Nacional do Magistério será integralmente custeada com recursos provenientes do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)** alocados nas seguintes despesas:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática
10	2	262.0000	02.08.03.123610030.2.203000-3.1.90.11
10	2	262.0000	02.08.03.123610030.2.204000-3.1.90.11
10	2	262.0000	02.08.03.123610030.2.205000-3.1.90.11

## **Conclusão do Impacto:**

1. Em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), informamos que as despesas decorrentes da alteração do piso do magistério geraram um impacto positivo, as despesas serão custeadas integralmente com recursos **100% vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)**.
2. Adicionalmente, informamos que essa análise foi realizada considerando apenas as dotações orçamentárias destinadas ao custeio de pessoal, o que resultou em um impacto favorável, a receita prevista será ajustada conforme as últimas portarias expedidas e em conformidade com os dispositivos legais e alinhadas aos instrumentos de planejamento orçamentário do município.

**Leme, 07 de fevereiro de 2025.**

**Valéria Ap. Scatolini Otsuka**  
**Diretora de Contabilidade**  
**CRC: 1SP214845/O-7**

**Elaine Cristina dos Santos Silva**  
**Chefe do Núcleo de Planejamento**  
**e Orçamento**  
**Responsável pela elaboração**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E09-2AEF-6CAD-9333

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA (CPF 302.XXX.XXX-80) em 07/02/2025 10:06:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA (CPF 175.XXX.XXX-50) em 07/02/2025 10:32:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/7E09-2AEF-6CAD-9333>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCDD-152C-E247-0376

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 07/02/2025 18:49:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/CCDD-152C-E247-0376>